



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.univasf.edu.br

EDITAL 22/2021 - PRPPGI-UNIVASF - RETIFICADO
INCENTIVO À PUBLICAÇÃO QUALIFICADA DOS PESQUISADORES DA UNIVASF

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (PRPPGI), da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), **no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o inciso II, Art. 5º da Resolução 12/2020 do CONUNI**, torna público **que estão abertas as inscrições para o Programa** Incentivo à Publicação Qualificada dos Pesquisadores da UNIVASF, **com base nos critérios deste edital.**

1.OBJETIVOS

1.1. O Presente Edital de incentivo à publicação qualificada dos servidores da UNIVASF tem como objetivos:

- a) Estimular a publicação de artigos científicos de autoria ou coautoria de pesquisadores da UNIVASF, em revistas nacionais ou internacionais nas respectivas áreas de conhecimento;
- b) Restituir com valor financeiro os pesquisadores autores ou coautores das publicações **que realizarem pagamentos de despesas comprovadas com a publicação ou versão de artigos científicos;**
- c) Incentivar a publicação de artigos em revistas com melhor classificação no QUALIS da CAPES.

1.2. Para fins de concessão de apoio entende-se por:

- I- Despesa com publicação: são os custos com a tramitação e pagamento de taxas para a publicação de artigos científicos;
- II- Versão de artigo – é a tradução de artigo para línguas estrangeiras a ser submetido para publicação;

2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários para viabilizar a execução dos recursos institucionais previstos neste Edital são oriundos do orçamento da UNIVASF, previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA, na seguinte funcional programática:

AÇÃO: 20GK – Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

PTRES: 170551

Fonte: 8100000000

GND: 339093



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.univasf.edu.br

3. DIRETRIZES GERAIS

O Edital de Incentivo à publicação qualificada dos pesquisadores da UNIVASF é um edital com caráter de estímulo à pesquisa que concederá auxílio, pago em uma única parcela **por cada trabalho submetido**, ao pesquisador da UNIVASF autor ou coautor de artigo científico publicado ou aceito para publicação em revista classificada no QUALIS da CAPES. O valor global a ser investido por meio deste edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) oriundos **do orçamento da UNIVASF para o ano** de 2021, referente a pagamento de indenização e restituição, e destina-se exclusivamente à **restituição de recursos aos pesquisadores da UNIVASF**, autor ou co-autor de artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódicos com classificação vigente do QUALIS A1, A2 e B1 nas respectivas áreas de conhecimento ou para capítulos de livros publicados em Livros com ISBN, Conselho Editorial e revisão por pares.

O presente edital irá contemplar artigos científicos ou capítulos de livros de pesquisadores da UNIVASF que forem publicados ou aceitos em definitivo para **publicação no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021** ou quando se encerrarem os recursos disponíveis. As solicitações de inscrição no edital ficarão automaticamente suspensas quando a totalidade dos recursos previstos neste edital tiver sido utilizada, sem previsão de novo aporte financeiro, mediante ampla divulgação.

Os pesquisadores contemplados receberão o valor a ser restituído, em parcela única, para cada trabalho científico publicado ou aceito para publicação, mediante cumprimento integral das disposições do presente edital e disponibilidade de recursos financeiros. É vedado pagamento de restituição financeira para requerentes que não se enquadrem na categoria de pesquisador efetivo da UNIVASF, bem como para despesas realizadas fora do período estipulado por este Edital.

São considerados pesquisadores efetivos da UNIVASF todos os docentes e os servidores técnico-administrativos com vínculo empregatício na Univasf. Pesquisadores que atuem como orientadores **em** Programas Institucionais (Ex: Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Extensão, Monitoria e Programas de Educação Tutorial-PET) ou em Programas de Pós-Graduação da UNIVASF na qualidade de docente só serão contemplados se os artigos contiverem estudantes/egressos dos Programas Institucionais ou de Pós-graduação, respectivamente.

A solicitação do pesquisador implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. A restituição poderá ser concedida até três vezes aos pesquisadores, respeitando-se o critério de uma única restituição para cada artigo/capítulo publicado ou aceito para publicação. É vedada solicitação de mais de uma restituição para um mesmo artigo/capítulo sob qualquer circunstância. O valor da restituição será o correspondente ao valor desembolsado pelo pesquisador com o pagamento de taxas de publicação e/ou tradução do artigo, respeitando-se o valor máximo a ser restituído em função da classificação da revista no QUALIS da CAPES conforme a Tabela 1.

4. APOIO CONCEDIDO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.univasf.edu.br

Tabela 1. Valor máximo em reais (R\$) a ser restituído em resposta ao incentivo à publicação qualificada de artigos científicos de acordo com a classificação da revista no QUALIS Novo da CAPES.

*Classificação da revista no QUALIS CAPES (Anexo 3)	Valor máximo da Restituição (R\$)
A1	Até 1.800,00
A2	Até 1.500,00
B1	Até 1.200,00

*Para estimular a publicação de qualidade e evitar os casos de periódicos com Classificação de Periódicos no quadriênio 2013-2016. Para evitar os casos de periódicos com classificação Qualis em mais de uma área de avaliação da CAPES, será considerada a área de atuação do docente na Univasf (ANEXO 3).

* Para periódicos que não estão listados no qualis e que possuem Fatores de Impacto (FI) do Journal Citation Reports (JCR), consultar na página de áreas da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-asareas-de-avaliacao/paginas-das-areas>). Nesta página haverá documentos gerais de cada área de avaliação, ao selecionar a área de conhecimento escolhida, consultar o “arquivo qualis” que dispõe, em uma tabela, os critérios de classificação dos periódicos considerando-se o fator de impacto do JCR do periódico.

*Pedidos cujo periódico não tenha conceito Qualis ou JCR, não serão analisados, portanto não serão objetos de indenização e restituição.

O valor máximo em reais (R\$) a ser restituído em resposta ao incentivo à publicação qualificada de capítulos de livros será de até R\$ 1.000,00.

5. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA RESTITUIÇÃO/INDENIZAÇÃO

- 5.1. O solicitante deverá ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 5.2. Ser enquadrado na categoria pesquisador efetivo da UNIVASF (conforme item 2 do presente Edital) **ou pesquisador orientador em Programas Institucionais ou Programas de Pós-Graduação**, no momento da solicitação até o pagamento da restituição;
- 5.3. Obrigatoriamente, entre os autores ou coautores do artigo/capítulo, deverá ter listado pelo menos um discente de Pós-graduação ou Graduação matriculado, ou egresso de curso de graduação ou pós-graduação da UNIVASF. O trabalho deverá ter sido desenvolvido no âmbito da UNIVASF, seja através de um Programa de Pós- Graduação ou nos Programas Institucionais (Ex: Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Extensão, Monitoria e Programas de Educação Tutorial-PET);
- 5.4. **Apresentar artigo/capítulo publicado ou aceito em definitivo para publicação em periódico no ano de 2021 classificado na plataforma QUALIS da CAPES de sua autoria ou coautoria;**
- 5.5. **A Universidade Federal do Vale do São Francisco deve obrigatoriamente figurar na folha de rosto ou equivalente como responsável pelo trabalho;**
- 5.6. O autor de correspondência do artigo/capítulo poderá ser um discente de pós-graduação ou graduação matriculado, ou egresso de curso de graduação ou pós-graduação da UNIVASF e que tenha sido orientado por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.univasf.edu.br

Servidor da Univasf;

- 5.7. Apresentar comprovante de pagamento de despesas mediante transações financeiras, desde que realizadas no período compreendido entre os dias **01 de janeiro a 30 de novembro de 2021**, com taxas de publicação do artigo à respectiva Revista Científica, capítulo de livro a respectiva Editora e/ou pagamento de serviços de tradução ou correção do texto referente ao artigo publicado ou aceito para publicação;
- 5.8. O requerente deverá apresentar como comprovação de transações financeiras: recibo emitido, em nome do requerente, por empresa jurídica especializada em serviços referentes aos objetos deste Edital ou Nota Fiscal; fatura de cartão de crédito acompanhada de comprovante de pagamento, ambos em nome do requerente; comprovante de transferência bancária com as respectivas credenciais dos envolvidos (contratado e requerente);
- 5.9. O valor a ser restituído será o correspondente ao comprovante gasto pelo pesquisador, em reais, respeitando-se o limite máximo (Tabela 1) de acordo com respectiva a estratificação do Qualis da revista (ANEXO 3), o limite máximo para capítulos de livros, e que tenha sido realizado entre os meses de janeiro a dezembro de 2021;
- 5.10. Apresentar anuência dos demais autores e coautores da publicação, pois somente um dos envolvidos poderá requerer a restituição;
- 5.11. Os artigos/capítulos apresentados devem ser obrigatoriamente publicados ou aceitos para publicação durante o período de janeiro a dezembro de 2021;
- 5.12. Cada artigo/capítulo só poderá ser utilizado para solicitação de restituição uma única vez, ou quando aceito em definitivo ou quando publicado;
- 5.13. O Pesquisador solicitante não poderá apresentar quaisquer pendências junto à PRPPGI;
- 5.14. Artigos/Capítulos que já tenham sido contemplados com restituição/indenização por outros meios de financiamento institucional (ex. PROAP CAPES), independente do solicitante, não serão contemplados por esta chamada.

6. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA RESTITUIÇÃO

- 6.1. O presente edital é de fluxo contínuo, devendo ser solicitado o reembolso até esgotado o recurso financeiro disponível e seguirá o seguinte cronograma:

Atividades	Datas e Períodos
Relançamento do Lançamento do Edital na página da Univasf/PRPPGI	21 de outubro de 2021
Período para impugnação do Edital	22 e 23 de outubro de 2021
Novo período das Submissões	De 25 de outubro a 30 de novembro de 2021 ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.univasf.edu.br

	enquanto houver disponibilidade orçamentária destinada ao presente edital (com informações publicadas na página da PRPPGI/Univasf)
--	--

- 6.2. Para se inscrever no edital o pesquisador deverá encaminhar a solicitação via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC-UNIVASF), endereço eletrônico: <https://sig.univasf.edu.br/sipac/>, para Departamento de Pesquisa e Inovação Tecnológica da PRPPGI/UNIVASF e também via email da PRPPGI, os seguintes documentos:
- 6.3. Formulário de inscrição próprio do edital (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, disponível na página da PRPPGI/UNIVASF, através do link: <http://portais.univasf.edu.br/prppgi/pesquisa/formularios>.
- 6.4. Cópia do capítulo publicado/aceito ou do artigo publicado/aceito para publicação ou traduzido, no qual deverá constar a filiação à UNIVASF do autor requerente, sendo que o autor requerente também deverá ser o autor de correspondência do artigo ou discente de graduação ou pós-graduação da Univasf. Nos casos de artigo/capítulo aceito para publicação, além da cópia do artigo/capítulo aceito, deverá ser encaminhado um documento comprobatório do aceite definitivo para publicação.
- 6.5. Comprovante de pagamento de despesas financeiras (de acordo com o disposto nos itens 4.7 e 4.8) com taxas de publicação do artigo à respectiva Revista Científica, capítulo à respectiva Editora e/ou pagamento de serviços de tradução ou correção do texto referente ao artigo publicado ou aceito para publicação, informando os dados da empresa prestadora dos serviços e data de efetivação do pagamento;
- 6.6. **Comprovante** de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), em nome do pesquisador requerente, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores;
- 6.7. Declaração de vínculo Institucional do Pesquisador, disponível no SIGRH – UNIVASF (<https://sig.univasf.edu.br/sigrh/servidor/portal/servidor.jsf>);
- 6.8. Comprovante de vínculo do discente (comprovante de matrícula atualizado; declaração de conclusão de curso emitido por órgão competente ou diploma de conclusão de curso);
- 6.9. Declaração de Anuência (ANEXO II) assinada por todos os demais autores do artigo/capítulo.

7. ANALISE E JULGAMENTO

7.1. As inscrições serão analisadas pela Diretoria de Pesquisa de acordo com o cumprimento de todas as diretrizes dispostas no presente edital e nos seguintes critérios:

- a) **Cumprimento das normas deste edital;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.univasf.edu.br

- b) Regularidade da documentação necessária, conforme item 5;
- c) Adimplemento do solicitante junto a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- d) Ordem de chegada do processo, com documentação completa, na Diretoria de Pesquisa.

7.2. Havendo um número de solicitações maior do que a disponibilidade de recursos será priorizado de que cada pesquisador solicitante tenha ao menos um pedido contemplado. Os artigos terão prioridade sobre os capítulos de livros e, a seguir terão prioridades os artigos já publicados, seguidos daqueles com maior classificação QUALIS, seguindo a ordem de solicitação. Em caso de eventuais empates quanto ao Qualis e ordem de solicitação, o critério de desempate será o Fator de Impacto da revista;

7.3. Caso o pesquisador não tenha todas as suas solicitações atendidas em virtude do disposto no item 7.1, de acordo com a disponibilidade orçamentária ao presente edital, será priorizado o ressarcimento do pedido de maior valor em reais da solicitação do pesquisador;

7.4. A divulgação do resultado será realizada pelo site da UNIVASF e por comunicação via e-mail a todos os pesquisadores que concorreram ao edital até o dia 10 de dezembro de 2021. Após a divulgação do resultado do edital, os pesquisadores terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recursos junto à Diretoria de Pesquisa da UNIVASF.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. A/O solicitante poderá interpor recurso administrativo ou impugnar o presente edital, por meio de mensagem eletrônica para prppg@univasf.edu.br, respeitando o cronograma deste Edital.

8.2. Os recursos administrativos e impugnações serão submetidos à apreciação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sempre observando os limites orçamentários devidos a este Edital.

8.3. Em caso de não haver satisfatividade, a/o candidata/o poderá recorrer à instância superior, nos moldes Regimento Geral da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. A PRPPGI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.2. A qualquer momento a PRPPGI pode exigir documentação alterações, correções ou adequações necessárias referentes ao pedido aprovado.

9.3. O início dos pagamentos das restituições estará condicionado a disponibilidade orçamentária de acordo com o planejamento institucional orçamentário de 2021.

7.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser **alterado**, revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2. A disposição de informações inverídicas acarretará na **devolução dos valores eventualmente recebidos de**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.univasf.edu.br

forma indevida.

10. CONTATOS

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVASF possui sede à Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 580, CEP 56.304-205 – Centro, Petrolina – PE. Maiores informações poderão obtidas através do endereço eletrônico prppg@univasf.edu.br.

Petrolina, **21 de outubro** de 2021.

Profa. Dra. Patricia Avello Nicola

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Profa. Dra. Marcelle Almeida da Silva

Diretora do Departamento de Pesquisa e Inovação Tecnológica



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPGI

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE Fone: (87) 2101-6795 – Fax: (87) 2101-6795

www.univasf.edu.br

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PEDIDOS DE PAGAMENTO PARCIAL DE TAXA DE PUBLICAÇÃO/TRADUÇÃO DE ARTIGOS, CAPÍTULOS DE LIVROS – PRPPGI/UNIVASF

Autor/Coautor requerente (Servidor da Univasf):	
Matrícula (SIAPE):	CPF:
Link para o currículo Lattes:	
E-mail:	
Telefone:	
Curso de Graduação/Programa de Pós-Graduação:	
Nome do Discente autor/coautor:	
Título do trabalho:	
Nome do periódico:	
ISSN/ISBN:	
Classificação QUALIS do periódico (2013-2016):	
Área de Avaliação CAPES/Conhecimento (mesma área de atuação do docente na Univasf):	
Dados para restituição:	
Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal):	
Agência:	Conta corrente:
Valor em reais (\$) a ser restituído:	

Declaro que atendo a todas as condições previstas neste edital e solicito o auxílio de Incentivo à Publicação Qualificada dos Pesquisadores da Universidade Federal do Vale do São Francisco

_____ de _____ de 2021

Assinatura do Requerente

